

em 13/08/19 Gabinete da Deputada Estadual Camila Toscano

VISTO

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO N.º 166 /2019

(Da Dep. Camila Toscano)



Senhor Presidente,

A Deputada Estadual que este subscreve, com amparo no Regimento Interno em seus arts. 111 e s.s., e após anuência do Plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba o Projeto de Lei versando sobre a criação do programa "Aluno Saudável Aprende Mais" nas escolas públicas estaduais da Paraíba para que seja enviado a esta Casa Legislativa para a devida apreciação. Para tanto, a título de sugestão ao Poder Executivo, encaminhamos em anexo a minuta do Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente matéria indica ao governo estadual paraibano que envie a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei versando sobre a criação do Programa "Aluno Saudável Aprende Mais" nas escolas públicas estaduais da Paraíba.

Em qualquer área que afete a saúde do ser humano, a prevenção contra as doenças é fundamental. Muitas vezes, prevenir é tão ou mais importante do que realizar tratamentos e, na maioria dos casos, a cura pode ocorrer em menor tempo, sendo até mais eficiente.

As questões relativas à saúde dos alunos interferem diretamente no rendimento escolar, ocasionando, inclusive, elevados índices de absenteísmo. Poderíamos citar como exemplo uma miopia ou um distúrbio na fala que, quando não diagnosticados precocemente, podem prejudicar, consideravelmente, o processo de aprendizagem da leitura e da escrita.

Com a criação do programa "Aluno Saudável Aprende Mais", o aluno teria participação ativa de seus pais ou responsáveis e frequentaria a escola com boa saúde, sendo acompanhado de perto por equipes multiprofissionais de saúde, melhorando, conseqüentemente, o processo de aprendizagem.

Garantir-se-ia, dessa forma, que os alunos da rede pública estadual de ensino teriam uma avaliação preventiva e periódica do quadro de sua saúde, minimizando os impactos causados na frequência escolar devido a problemas de saúde.

A proposta do programa é, pois, além de orientar e esclarecer pais e responsáveis sobre o acometimento de possíveis doenças em suas crianças, disponibilizar equipes multiprofissionais das unidades de saúde do estado, preferencialmente próximas das escolas, para que a cada período predeterminado, os alunos pudessem realizar consultas exames preventivos nas mais diversas áreas, tais como: pediatria, clínica geral, oftalmologia, fonoaudiologia, psicologia, odontologia, nutricional, entre outras.

Importa salientar que, com as palestras e debates, os pais e responsáveis seriam orientados sobre a necessidade de se avisar à direção da escola quando suspeitassem de algum caso de quadro clínico desfavorável, e vice-versa, ou seja, a escola, no exercício de seu importante papel de acompanhamento de seu alunado, alertaria aos pais sobre possíveis suspeitas de questões de saúde dos alunos.

Assim, havendo uma união entre os três eixos "família x escola/educação x saúde", certamente serão alcançados resultados consideráveis no processo pedagógico dos alunos, contribuindo para uma melhoria na qualidade de vida de toda a comunidade.

Desta feita, apresentamos o presente Requerimento de Indicação e esperamos que esta matéria seja aprovada pelos nobres parlamentares desta Casa Legislativa.

Sala de Sessões, 01 de agosto de 2019.



Camila Toscano

Deputada Estadual - PSDB





MINUTA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Cria o programa "Aluno Saudável Aprende Mais", no âmbito das escolas estaduais da Paraíba, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica criado o programa "Aluno Saudável Aprende Mais", no âmbito das escolas estaduais da Paraíba.

Art. 2º - O programa "Aluno Saudável Aprende Mais" consiste na gestão integrada das Secretarias de Educação e Saúde do Estado, para que sejam realizadas ações preventivas periódicas contra doenças nos alunos da rede pública de ensino estadual, objetivando monitorar a saúde e melhorar o rendimento escolar.

§1º - No primeiro mês do ano letivo, serão promovidos ciclos de palestras e debates direcionados aos pais dos alunos visando abordar temas relativos à saúde e vida escolar dos seus filhos.

§2º- No primeiro semestre de cada ano letivo escolar, haverá a participação de equipe multidisciplinar (clínicos gerais, pediatras, oftalmologistas, dentistas, nutricionistas, etc.) para realização de consultas no âmbito das unidades escolares, visando a melhoria da saúde do alunado.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, 01 de agosto de 2019.

João Azevedo Lins Filho
Governador da Paraíba